



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 562/2021, de 17 de Junho 2021.

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria com o TJMG, ou quem for de Direito, no reestabelecimento do Cartório de Registro Civil de pessoas Naturais e Tabelionato de Notas no território do Município de Rosário da Limeira/MG.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Cartório de Registro Civil de pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Rosário da Limeira, no sentido de fornecer pelo prazo máximo de um Ano, local para funcionamento do Cartório no Município.

Parágrafo único: O Município poderá ceder imóvel próprio, se o dispuser, ou de terceiro, através do pagamento de aluguel.

**Art. 2º** Poderá o Município exceder o prazo estabelecido no art. 1º desde que comprovada a necessidade.

Parágrafo único: A parceria poderá ser revista a qualquer tempo

**Art. 3º** As despesas do Convênio celebrado correrão por conta de dotação própria e em hipótese alguma poderão superar a quantia de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais) por mês.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Da Limeira, 17 de Junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSE MARIA PINTO DA SILVA  
Prefeito Municipal de  
Rosário da Limeira-MG